

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Guilherme Coelho da Silva**, sediado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.449.075/0001-73, Inscrição Estadual nº 142.732.137, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Guilherme Coelho da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 1420374273 – SSP/BA. e CPF nº 049.515.715-52, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimentos é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 036/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina, acém resfriada.	Kg	750	18,00	13.500,00
2	Carne Bovina, alcatra resfriada.	Kg	850	22,00	18.700,00
3	Carne Bovina, de 2ª, moída.	Kg	580	15,00	8.700,00
4	Carne Bovina, resfriada salgada.	Kg	850	22,00	18.700,00
Total Estimado					59.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata–Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 036/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Guilherme Coelho da Silva
CPF 049.515.715-32

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Guilherme Coelho da Silva**, sediado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.449.075/0001-73, Inscrição Estadual nº 142.732.137, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Guilherme Coelho da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 1420374273 – SSP/BA. e CPF nº 049.515.715-52, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimentos é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 036/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina, acém resfriada.	Kg	750	18,00	13.500,00
2	Carne Bovina, alcatra resfriada.	Kg	850	22,00	18.700,00
3	Carne Bovina, de 2ª, moída.	Kg	580	15,00	8.700,00
4	Carne Bovina, resfriada salgada.	Kg	850	22,00	18.700,00
Total Estimado					59.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata–Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 036/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Guilherme Coelho da Silva
CPF 049.515.715-32

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 036/2017

OBJETO: Fornecimento de carne bovina para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Guilherme Coelho da Silva – MEI

Nome Fantasia: Açougue do Guilherme

CNPJ 28.449.075/0001-73

Inscrição Estadual 142.732.137

Praça João Santos, S/N – Centro

Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Caatiba – Bahia, 1º de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 036/2017

OBJETO: Fornecimento de carne bovina para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Guilherme Coelho da Silva – MEI

Nome Fantasia: Açougue do Guilherme

CNPJ 28.449.075/0001-73

Inscrição Estadual 142.732.137

Praça João Santos, S/N – Centro

Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Caatiba – Bahia, 1º de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Pedro Barboza Santos**, sediado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.746/0001-63, Inscrição Estadual nº 100.886.610, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Pedro Barboza Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 498460274 – SSP/BA. e CPF nº 692.883.215-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 037/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1.	Abacate: Produto de tamanho médio	Kg	260	6,00	1.560,00
2.	Abacaxi: Produto de tamanho médio.	Kg	640	4,00	2.560,00
3.	Abóbora: Seleccionada.	Kg	640	1,50	960,00
4.	Acelga: Tamanho e coloração uniformes.	Kg	110	5,50	605,00
5.	Alface: Folhoso de coloração uniforme.	Kg	220	4,00	880,00
6.	Alho de 1ª qualidade, firme.	Kg	220	11,00	2.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.	Amendoim (com casca).	Kg	200	4,00	800,00
8.	Banana da prata: Fruta fresca.	Kg	780	3,90	3.042,00
9.	Banana da Terra: Fruta fresca.	Kg	340	6,00	2.040,00
10	Batata doce: Tubérculo in natura.	Kg	220	3,00	660,00
11	Batata Inglesa lisa, Tubérculo in natura.	Kg	980	2,90	2.842,00
12	Beterraba Firme , cor vermelho intenso.	Kg	150	2,90	435,00
13	Cebola Branca tamanho uniforme.	Kg	210	3,00	630,00
14	Cebolinha: de primeira, molho.	Kg	260	2,90	754,00
15	Cenoura: Raiz tuberosa, succulenta.	Kg	450	3,00	1.350,00
16	Chuchu: Verdura fresca médio.	Kg	400	2,00	800,00
17	Coentro/Salsa: Seleccionada.	Kg	260	5,50	1.430,00
18	Colorau , acondicionado em saco plástico.	Kg	30	9,00	270,00
19	Cominho em Pó – pacote com 200 gr.	Kg	30	15,00	450,00
20	Couve (cortada): Folhoso uniforme.	Kg	100	5,50	550,00
21	Goiaba Vermelha: Fruta fresca in natura.	Kg	100	8,00	800,00
22	Laranja: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	1.700	3,90	6.630,00
23	Leite in natura pasteurizado , tipo C	Lt	200	2,50	500,00
24	Limão Taity: Fruta fresca in natura.	Kg	220	12,00	2.640,00
25	Maçã , fruto maduro, fresco saudável.	Kg	1.700	5,00	8.500,00
26	Mamão Formosa: Fruta fresca.		850	1,80	1.530,00
27	Mamão Papaia: Fruta fresca in natura.	Kg	180	1,80	324,00
28	Mandioca: Produto de tamanho médio.	Kg	450	2,00	900,00
29	Manga Espada Fruta fresca in natura.	Kg	200	2,50	500,00
30	Manga Fruta fresca no estado in natura.	Kg	600	2,50	1.500,00
31	Maracujá: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	380	2,90	1.102,00
32	Melancia: Fruto de tamanho grande.	Kg	5.000	0,80	4.000,00
33	Melão Descrição Detalhada: 1ª qualidade.	Kg	1.000	0,80	800,00
34	Milho , espiga de milho.	Saco	10	40,00	400,00
35	Morango In Natura. Produto de primeira.	Kg	150	8,00	1.200,00
36	Pepino: Fresco de tamanho médio.	Kg	50	1,90	95,00
37	Pera: Fresca de tamanho médio.	Kg	150	7,50	1.125,00
38	Pimentão: Fresco de tamanho médio.	Kg	220	4,00	880,00
39	Quiabo: O produto deve ser fresco.	Kg	70	4,00	280,00
40	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade.	Kg	320	2,00	640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

2

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

41	Rúcula de 1ª qualidade.	Kg	110	5,50	605,00
42	Tangerina: Fruta fresca in natura.	Kg	500	4,00	2.000,00
43	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio.	Kg	660	3,00	1.980,00
44	Uva in natura, nacional, tipo vermelha.	Kg	100	8,00	800,00
Total Estimado					64.769,00

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$64.769,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras–Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130–000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430–2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d)** Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f)** Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)** Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Pedro Barboza Santos
CPF 692.883.215-00

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Pedro Barboza Santos**, sediado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.746/0001-63, Inscrição Estadual nº 100.886.610, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Pedro Barboza Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça João Santos, S/N – Centro, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 498460274 – SSP/BA. e CPF nº 692.883.215-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 037/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1.	Abacate: Produto de tamanho médio	Kg	260	6,00	1.560,00
2.	Abacaxi: Produto de tamanho médio.	Kg	640	4,00	2.560,00
3.	Abóbora: Seleccionada.	Kg	640	1,50	960,00
4.	Acelga: Tamanho e coloração uniformes.	Kg	110	5,50	605,00
5.	Alface: Folhoso de coloração uniforme.	Kg	220	4,00	880,00
6.	Alho de 1ª qualidade, firme.	Kg	220	11,00	2.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.	Amendoim (com casca).	Kg	200	4,00	800,00
8.	Banana da prata: Fruta fresca.	Kg	780	3,90	3.042,00
9.	Banana da Terra: Fruta fresca.	Kg	340	6,00	2.040,00
10	Batata doce: Tubérculo in natura.	Kg	220	3,00	660,00
11	Batata Inglesa lisa, Tubérculo in natura.	Kg	980	2,90	2.842,00
12	Beterraba Firme , cor vermelho intenso.	Kg	150	2,90	435,00
13	Cebola Branca tamanho uniforme.	Kg	210	3,00	630,00
14	Cebolinha: de primeira, molho.	Kg	260	2,90	754,00
15	Cenoura: Raiz tuberosa, succulenta.	Kg	450	3,00	1.350,00
16	Chuchu: Verdura fresca médio.	Kg	400	2,00	800,00
17	Coentro/Salsa: Seleccionada.	Kg	260	5,50	1.430,00
18	Colorau , acondicionado em saco plástico.	Kg	30	9,00	270,00
19	Cominho em Pó – pacote com 200 gr.	Kg	30	15,00	450,00
20	Couve (cortada): Folhoso uniforme.	Kg	100	5,50	550,00
21	Goiaba Vermelha: Fruta fresca in natura.	Kg	100	8,00	800,00
22	Laranja: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	1.700	3,90	6.630,00
23	Leite in natura pasteurizado , tipo C	Lt	200	2,50	500,00
24	Limão Taity: Fruta fresca in natura.	Kg	220	12,00	2.640,00
25	Maçã , fruto maduro, fresco saudável.	Kg	1.700	5,00	8.500,00
26	Mamão Formosa: Fruta fresca.		850	1,80	1.530,00
27	Mamão Papaia: Fruta fresca in natura.	Kg	180	1,80	324,00
28	Mandioca: Produto de tamanho médio.	Kg	450	2,00	900,00
29	Manga Espada Fruta fresca in natura.	Kg	200	2,50	500,00
30	Manga Fruta fresca no estado in natura.	Kg	600	2,50	1.500,00
31	Maracujá: Fruta fresca no estado in natura.	Kg	380	2,90	1.102,00
32	Melancia: Fruto de tamanho grande.	Kg	5.000	0,80	4.000,00
33	Melão Descrição Detalhada: 1ª qualidade.	Kg	1.000	0,80	800,00
34	Milho , espiga de milho.	Saco	10	40,00	400,00
35	Morango In Natura. Produto de primeira.	Kg	150	8,00	1.200,00
36	Pepino: Fresco de tamanho médio.	Kg	50	1,90	95,00
37	Pera: Fresca de tamanho médio.	Kg	150	7,50	1.125,00
38	Pimentão: Fresco de tamanho médio.	Kg	220	4,00	880,00
39	Quiabo: O produto deve ser fresco.	Kg	70	4,00	280,00
40	Repolho liso: Hortaliça de 1ª qualidade.	Kg	320	2,00	640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

2

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

41	Rúcula de 1ª qualidade.	Kg	110	5,50	605,00
42	Tangerina: Fruta fresca in natura.	Kg	500	4,00	2.000,00
43	Tomate: Fruto fresco de tamanho médio.	Kg	660	3,00	1.980,00
44	Uva in natura, nacional, tipo vermelha.	Kg	100	8,00	800,00
Total Estimado					64.769,00

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$64.769,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras–Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130–000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430–2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d)** Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f)** Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)** Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Pedro Barboza Santos
CPF 692.883.215-00

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

10

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0776/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Ivo Alexandre Santos Portugal**, sediado à Rua 1, Lote 81 – Bairro Cidade Modelo, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.964.222/0001-18, Inscrição Estadual nº 138.079.048, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Ivo Alexandre Santos Portugal, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 1, Lote 81 – Bairro Cidade Modelo, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 1388282100 – SSP/BA. e CPF nº 043.426.225.05, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata – Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 038/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300	65,00	19.500,00
Total Estimado					19.500,00

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 038/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$ R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Ivo Alexandre Santos Portugal
CPF 043.426.225.05

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

8

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0776/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017, na cidade de Caatiba, Estado da Bahia, o Município de Caatiba – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Magalhães, 33 – centro, nesta cidade, portadora do RG nº 04.984.643-42, SP/BA., e CPF nº 525.285.105-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Microempreendedor Individual – MEI – Ivo Alexandre Santos Portugal**, sediado à Rua 1, Lote 81 – Bairro Cidade Modelo, Caatiba – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.964.222/0001-18, Inscrição Estadual nº 138.079.048, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor Ivo Alexandre Santos Portugal, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 1, Lote 81 – Bairro Cidade Modelo, Caatiba – Bahia, portador do RG nº 1388282100 – SSP/BA. e CPF nº 043.426.225.05, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata – Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 1º/11/2017, originária da licitação **Pregão Presencial SRP Nº 038/2017**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Tipo P-13. Vasilhame em forma de substituição.	Unid	300	65,00	19.500,00
Total Estimado					19.500,00

1.2. Os preços do Promitente Fornecedor, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Município de Caatiba, através da Secretaria Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
 Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o Promitente Fornecedor obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Contratado, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 116/2014.

2.2. Caberá ao Promitente Fornecedor desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor para o lote resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 038/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o **valor total estimado de R\$ R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo Promitente Fornecedor em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo Promitente Fornecedor, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A locação do veículo, por parte do Promitente Fornecedor contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes**, sob pena de sanções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os produtos no endereço previamente definido imediatamente após o recebimento da autorização/requisição emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Central de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Central de Compras), situado no endereço mencionado, Central de Compras – Avenida Francisco Viana, 07, Centro, CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia. Fone: (77) 3430-2112.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Caatiba, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

4

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

7.7. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 116/2014 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 116/2014.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do Contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

5

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença do Contratado, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do Contratado, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Caatiba.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia

Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba Estado da Bahia

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Caatiba – Bahia, 03 de novembro de 2017.

MARIA TANIA RIBEIRO DE SOUSA
Prefeita do Município de Caatiba

Ivo Alexandre Santos Portugal
CPF 043.426.225.05

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 037/2017

OBJETO: Fornecimento de verduras, frutas e legumes para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Pedro Barboza Santos – MEI
CNPJ 15.359.746/0001-63
Inscrição Estadual 100.886.610
Praça João Santos, S/N – Centro
Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$64.769,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Caatiba – Bahia, 03 de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 037/2017

OBJETO: Fornecimento de verduras, frutas e legumes para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Pedro Barboza Santos – MEI
CNPJ 15.359.746/0001-63
Inscrição Estadual 100.886.610
Praça João Santos, S/N – Centro
Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$64.769,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Caatiba – Bahia, 03 de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 038/2017

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Ivo Alexandre Santos Portugal – MEI

Nome de Fantasia: Super Gás do Ivo

CNPJ 26.964.222/0001-18

Inscrição Estadual 138.079.048

Rua 1, nº 81 – Bairro Cidade Modelo

Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Caatiba – Bahia, 1º de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba *Estado da Bahia*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, designado pelo Decreto 071/2017, usando das prerrogativas e atribuições legais, em conformidade com as dispões da Lei Federal 10.520/02, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 038/2017

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as secretarias e órgãos da Administração Municipal.

PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social: Ivo Alexandre Santos Portugal – MEI

Nome de Fantasia: Super Gás do Ivo

CNPJ 26.964.222/0001-18

Inscrição Estadual 138.079.048

Rua 1, nº 81 – Bairro Cidade Modelo

Caatiba – Bahia

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Caatiba – Bahia, 1º de Novembro de 2017.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Avenida Francisco Viana, 07 – Centro – CEP 45.130-000 – Caatiba – Bahia
Fone: (77) 3430-2112 / licitacoes.caatiba@gmail.com / www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br